



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã – SP
www.camaraechapora.sp.gov.br

cmechapora@gmail.com

LEI MUNICIPAL Nº 2050/2020

“PROÍBE O ERÁRIO MUNICIPAL DE AUTORIZAR O DIREITO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

Faço saber que nos termos dos §§ 3º e 7º do artigo 96, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É defeso à Administração direta ou indireta, por qualquer órgão ou entidade, autorizar que agentes políticos, servidores públicos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas procedam ao direto abastecimento de veículos particulares através do erário municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Lei Municipal nº 1.158 de 01º de julho de 1997.

Echaporã/SP, em 31 de agosto de 2020.

LUIS CESAR DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Echaporã

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra

Ivo Willian de Souza Lima

Diretor de Secretaria